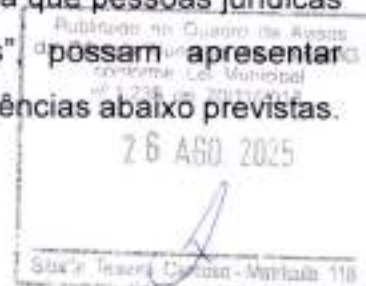




EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL

A **PREFEITURA DE PAINS-MG**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das suas atribuições **TORNA PÚBLICO** que, no **período de 26 de agosto a 15 de setembro de 2025**, estará aberto prazo para que pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o evento "Despertar Pains" **possam apresentar** propostas. O presente Edital é regido pelas condições e exigências abaixo previstas.



I - Objetivo

I.I - O presente chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio de pessoas jurídicas para a realização do "Despertar Pains", que contará com a apresentações a serem realizadas entre os dias 31 de outubro de 2025 a 01 de novembro de 2025, em horário a ser definido:

Data	Local	Evento	Apresentações
31/10/2025	Praça Tonico Rabelo	Despertar Pains	I - Gabi Sampaio
01/11/2025	Praça Tonico Rabelo	Despertar Pains	II - Eliana Ribeiro

I.II - O patrocínio assegurará a exposição publicitária da marca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital.

II - Justificativa

II.I - O evento a ser patrocinado visa propiciar entretenimento e cultura de forma gratuita à população painense, além de divulgar o potencial turístico e econômico da



cidade.

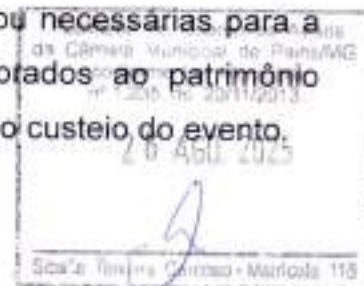
II.II - Além disso, se espera que a realização dos eventos gere considerável impacto na economia e turismo local.

II.III - Com expectativa de público em torno de 2.500 pessoas no evento, estima-se potencial atrativo para investimento da iniciativa privada, o que compensará a despesa pública investida nas atividades culturais e de lazer na cidade de Pains, razão pela qual torna público o presente edital.

III - Dos patrocínios

III.I - Os patrocínios para a realização do evento se darão por aporte financeiro, diretamente para a Fazenda Pública de Pains, conforme cotas e valores mínimos definidos no Anexo II, do presente edital.

III.II - Os valores recebidos a título de patrocínio serão depositados em conta bancária específica ou recolhidos através de Documento Municipal de Arrecadação (DAM) e servirão para pagamento das despesas inerentes ou necessárias para a realização do evento indicado neste edital, sendo incorporados ao patrimônio municipal, como doação, o montante arrecadado que exceda o custeio do evento.



IV - Contrapartida

IV.I - O patrocinador terá como contrapartida o direito de exibir publicidade eletrônica e física (impressa), conforme especificado no Anexo II.

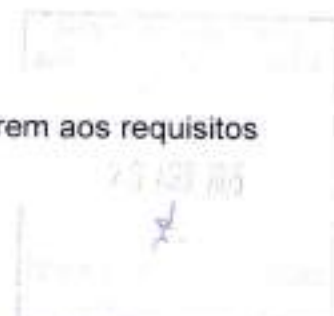
IV.II - Todo o material publicitário passará pela análise e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com objetivo de evitar, sem se limitar, a divulgação de conteúdo político partidário, ilegal ou imoral.

V - Dos critérios para seleção dos patrocinadores

V.I - Poderão participar da seleção pessoas jurídicas, que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

V.II - Não poderão participar:

V.II.I - Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de





material de cunho sexual/pornográfico, político-ideológicas, político-partidário, de natureza religiosa, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

V.II.II - Os interessados que exerçam atividades ilícitas.

V.II.III - Aqueles que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal.

VI - Do formulário de participação

VI.I - Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderá ser acessado através site www.pains.mg.gov.br, conforme modelo disponível no Anexo I.

VI.II - Juntamente com o requerimento, o interessado deverá enviar os seguintes documentos:

VI.II.I - Pessoa jurídica:

- a. contrato social atualizado ou documento equivalente;
- b. cartão do CNPJ;
- c. documento de identidade com foto, dentro do prazo de validade, do representante legal da pessoa jurídica;
- d. documento oficial que identifique o número do CPF;
- e. no caso de procurador, apresentar a respectiva procuração.



VI.III - Apresentar ainda, a Proposta de Patrocínio, conforme modelo disponível no Anexo III.

VII - Apresentação das propostas

VII.I - A proposta de patrocínio será enviada juntamente com o formulário indicado no item acima.

VII.II - O proponente deverá apresentar a proposta, conforme modelo disponível no Anexo III, devidamente preenchida e assinada (admite-se assinatura física ou





digital), indicando claramente o evento e a cota de interesse.

VIII - Do procedimento de seleção do(s) patrocinador(es)

VIII.I - As propostas e os documentos exigidos serão analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que decidirá pelo deferimento ou não do requerimento de cada interessado.

VIII.II - Serão analisados os aspectos formais de preenchimento do requerimento, da proposta e dos documentos de regularidade jurídica dos interessados, visando o deferimento do requerimento.

VIII.III - Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, entre outros) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

VIII.IV - Da decisão que deferir e indeferir caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da decisão pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

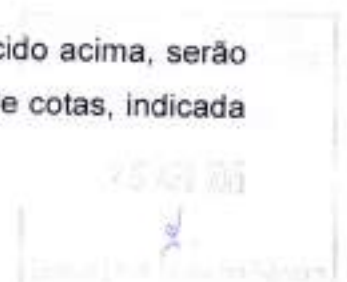
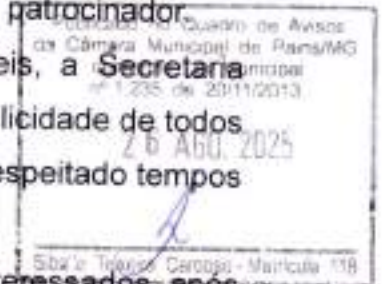
VIII.V - Havendo interposição de recurso, os interessados legitimados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente posterior ao término do prazo para interposição dos recursos.

VIII.VI - É permitida a aquisição de uma ou mais cotas pelo mesmo patrocinador.

VIII.VII - Havendo mais patrocinadores do que cotas disponíveis, a Secretaria Municipal da Cultura avaliará a possibilidade de adequação da publicidade de todos os interessados ao tempo total de duração do evento, desde que respeitados tempos e formas de exibição estipulados no Anexo II.

VIII.VIII - Caso o evento não comporte a divulgação de todos os interessados, após a conclusão da Secretaria de Cultura e Turismo, o número máximo de patrocinadores para cada nível de cota, será definido através de sorteio realizado em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados, com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência.

VIII.IX - Na hipótese de realização do sorteio, conforme estabelecido acima, serão selecionados, no mínimo, patrocinadores em quantidade igual a de cotas, indicada no Anexo II.





IX - Da assinatura do Termo de Patrocínio

IX.I - Após a aprovação do requerimento e julgamento de eventuais recursos, será firmado Termo de Patrocínio (Anexo IV) com cada interessado.

IX.II - Os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Patrocínio no prazo de até 48 horas (quarenta e oito), a contar da convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

IX.III - Após assinatura o extrato do termo de parceria será publicado no Diário Oficial do Município.

X - Das Penalidades

X.I - O descumprimento das obrigações previstas neste edital e seus anexos, por parte de qualquer patrocinador, ensejará a aplicação de multa da 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais aplicáveis.

X.II - A penalidade acima prevista será aplicada, desde que garantido o direito a ampla defesa e contraditório.



XI - Disposições Gerais

XI.I - Quaisquer solicitações de informações adicionais, pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital, deverão ser enviadas para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail turismo@pains.mg.gov.br, até o dia útil anterior a data limite para apresentação das propostas.

XI.II - As comunicações decorrentes dos atos praticados com base neste edital, serão efetivadas mediante publicação no Diário Oficial do Município ou diretamente com o interessado, de forma eletrônica.

XI.III - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura, visando sempre a satisfação do interesse público.

XI.IV - Fica eleito o Foro da Comarca de Pains-MG para dirimir questões decorrentes do presente edital.

XII - Anexos



Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de Formulário;
- Anexo II - Cotas e Contrapartida;
- Anexo III - Modelo de Proposta;
- Anexo IV - Termo de Patrocínio.

Pains-MG, 00 de agosto de 2025.

Cássio Murilo Rodrigues
Cássio Murilo Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Cássio Murilo Rodrigues
Secretário de Cultura





ANEXO I

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 02/2025.**

Patrocinador:

Razão Social / Nome:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável(is) Legal(is):

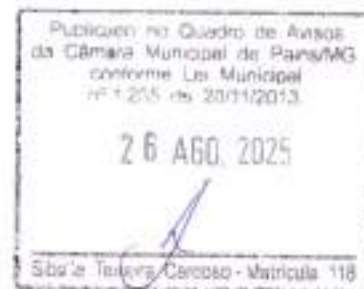
Nome:

Cargo:

CPF:

O interessado declara plena ciência e aceitação de todos os termos do edital de chamamento público referenciado.

(local)_____, ____de agosto de 2025.



Identificação e assinatura





ANEXO II

COTAS e CONTRAPARTIDA

I - Para o presente edital foram definidas três categorias de cotas, sendo "**Cota Ouro**", "**Cota Prata**" e "**Cota Bronze**", as quais contemplam valores e contrapartidas distintas, conforme tabelas abaixo:

Cota Ouro - "Despertar Pains" - Promover a contratação direta de artistas locais até o valor da cota (Não haverá aporte financeiro diretamente à Fazenda Pública)

Contrapartida:

- Espaço exclusivo para estande ou estrutura instagramável no evento (ou outra ativação personalizada);
- Citação como patrocinador ouro pelo **locutor** durante o evento;
- Divulgação nos posts e outdoors.

Valor da cota ouro	R\$ 50.000,00
--------------------	---------------

Quantidade de Cotas	2
---------------------	---

Publicado no Quadro de Avisos
da Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal
nº 1.235 de 20/11/2013

26 AGO 2025

Cota Prata - "Despertar Pains" - Aporte financeiro diretamente à Fazenda Pública

Contrapartida:

- Direito à instalação de **banners em pontos estratégicos** do evento;
- Citação como patrocinador prata pelo **locutor** durante o evento;
- Divulgação nos posts e outdoors.

Valor da cota prata	R\$ 5.000,00
---------------------	--------------

Quantidade de Cotas	4
---------------------	---

Sírcia Tereza Campos - Matrícula 118

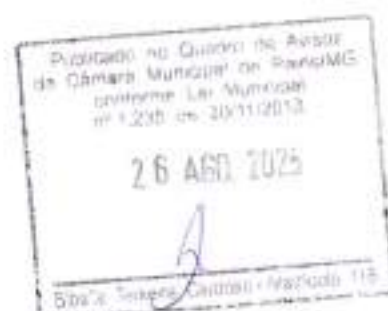
Cota Bronze - "Despertar Pains" - Aporte financeiro diretamente à Fazenda Pública



Contrapartida:

- Citação como patrocinador bronze pelo **locutor** durante o evento;
- Divulgação nos posts e outdoors.

Valor da cota bronze	R\$ 10.000,00
Quantidade de Cotas	6





ANEXO III

(MODELO) PROPOSTA DE PATROCÍNIO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pains-MG

Por meio desta e nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**, a

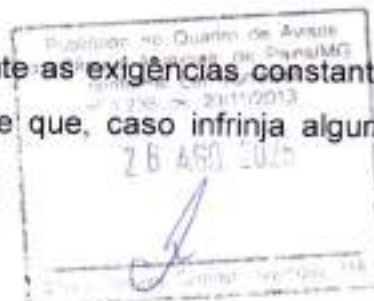
_____ (Razão Social ou Nome completo) _____, CNPJ ou
CPF nº _____,

apresenta **Proposta de Patrocínio**, para o evento, sendo a(s) cota(s) abaixo indicada(s):

COTA: _____;

QUANTIDADE DE COTA(S): _____.

O proponente declara que cumprirá integralmente as exigências constantes no edital de chamamento público, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer as penalidades nele previstas.



Local _____, ____ de agosto 2025.

(Identificação e assinatura)

Observação: O interessado poderá apresentar proposta para mais de uma cota, bastando indicar o tipo e quantidade de cota.



ANEXO IV
(MINUTA DO) TERMO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

TERMO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PAINS E XX.

O Município de Pains, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado Município, e

(qualificação completa, com endereço e representante legal, se for o caso), doravante denominado Patrocinador, firmam o presente termo, de acordo com as condições estabelecidas a seguir e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**:

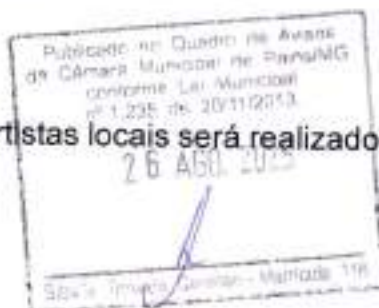
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do evento cultural adiante descrito, nos termos da Proposta ofertado pelo Patrocinador.

DATA DO EVENTO: _____; **LOCAL DO EVENTO:** _____; **COTA:** _____;

QUANTIDADE DE COTA(S): _____.

O pagamento da cota do patrocínio para contratação de artistas locais será realizado pelo patrocinador diretamente ao artista.



CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O patrocínio, na modalidade de transferência de recursos, será efetuado mediante depósito bancário diretamente na conta da Prefeitura ou liquidação do Documento de Arrecadação Municipal, cujo vencimento ocorrerá até o dia anterior a data do evento indicada na Cláusula Primeira.

2.2 A indicação dos dados bancários ou a disponibilização do documento de arrecadação ocorrerá concomitantemente com a assinatura deste termo.

2.3 Como contrapartida o Patrocinador poderá veicular publicidade nos termos e limites previstos no Anexo II, do Edital de Chamamento e de acordo com a cota



adquirida.

CLÁUSULA TERCEIRA

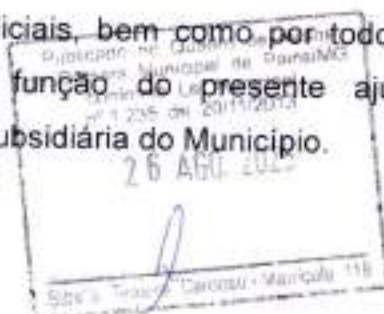
3.1. O presente instrumento vigorá pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura e a realização do evento indicado na Cláusula Primeira, não comportando prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. São obrigações do Patrocinador:

- a) Produzir os materiais publicitários físicos e digitais e submetê-los para a aprovação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo até o dia anterior a realização do evento;
- b) Não inserir no material publicitário conteúdo de cunho sexual/pornográfico, político- ideológico, político-partidário, religioso, e outros que atentem contra a legalidade, a moral e os bons costumes;
- c) Responsabilizar-se pela montagem até, no máximo 1 (uma) hora antes do início do evento e desmontagem, até, no máximo 2 (duas) horas após o término do evento, de eventual estrutura física utilizada para realização de sua publicidade;
- d) Recolher, ao final do evento, todos os materiais utilizados;
- e) Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos a que der causa, por si, seus representantes ou prestadores de serviços;
- f) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste termo, bem como no edital do chamamento público e seus anexos;
- g) Se for o caso, responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste termo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

CLÁUSULA QUINTA





5.1. São obrigações da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do pagamento da cota de patrocínio;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Patrocinador, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente termo;
- c) Aprovar e liberar a veiculação do material publicitário do Patrocinador.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O descumprimento das obrigações previstas neste termo, no edital de chamamento público e seus anexos, por parte do Patrocinador, ensejará a aplicação de multa da 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais aplicáveis.

6.2. A penalidade acima prevista será aplicada, desde que garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

6.3. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá optar pela rescisão deste termo de parceria, sem prejuízo da sanção prevista no item 6.1, acima.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Pains como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo.

Pains, ____ de agosto de 2025.

Cássio Murilo Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

